

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo futura e eventual **Aquisição de Armas de Fogo, Tipo PISTOLA, Calibre Ponto 380 em Execução ao Convênio nº 001/2018-SEGUP/PA** firmado entre o Governo do Estado do Pará por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social-SEGUP e prefeitura de Belém para atender a Guarda Municipal de Belém, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, sob o regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005. Para atender o disposto no art. 15, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para atender as necessidades da **GMB** da Prefeitura Municipal de Belém;

2.2 Os municípios Brasileiros estão se remodelando para atuarem na sociedade contemporânea fase ao novo cenário econômico, social e político, em especial a nova concepção de “Estado-Nação”, onde os direitos humanos, a cidadania e a democracia, perpassam também pela nova concepção de Segurança Pública, visto que a democracia busca o equilíbrio dos conflitos sociais dentro de uma governança com práticas integradas de políticas pública que visam coibir a violência e promover a cultura de Paz;

2.3 Três eixos estruturam a Segurança Pública integrada no Município de Belém e encontram-se sob o gerenciamento da Guarda Municipal de Belém, sendo: o uso da tecnologia por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, a prevenção Primária à violência e as Estratégias Articuladas, nesse novo cenário, atuando cada vez mais integrados aos demais poderes policiais e judiciários do Estado;

2.4. Para atender aos compromissos e atividades desenvolvidas pela Instituição, há a necessidade de cumprir as legislações impostas, entre elas: a do Estatuto do Desarmamento, criado pela Lei nº 10.826/03 que prevê a autorização ao Porte de Arma para as Guardas Municipais. A GMB vem cumprindo todas as etapas necessárias ao Porte de Arma, onde muitos servidores já atuam devidamente armados;

2.5. Considerando a necessidade dos servidores utilizarem armamentos nas diversas ações da GMB, faz-se necessário a aquisição das Pistolas para garantir o pronto atendimento necessário em ocorrências de maior complexidade e que necessitem do uso do armamento;

2.6. Considerando que a aquisição transcorrerá por meio da execução de convênio, que prevê a aquisição de armamentos, vale mencionar que os armamentos disponíveis na Instituição não são suficientes para atender a demanda de servidores, fatos que justificam a aquisição das Pistolas;

2.7. Considerando o Convênio nº 001/2018 firmado entre o Governo do Estado do Pará por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social-SEGUP e a Prefeitura de Belém, por meio da Guarda Municipal de Belém que tem como objetivo a mútua colaboração entre os partícipes, com o fim de propiciar meios de atuação da Guarda Municipal para o enfrentamento a violência, e dessa forma garantir o apoio integrado nas atividades de segurança Pública na cidade, através de ações preventivas e ostensivas;

2.8. Em atendimento a execução do convênio, a tramitação visa a **AQUISIÇÃO DE PISTOLAS PONTO 380**, que irá possibilitar que os servidores atuem com maior segurança no enfrentamento à violência. Os armamentos são imprescindíveis para resguardar os servidores na atividade que desenvolvem e sua não aquisição irá comprometer a realização das demandas apresentadas conforme as competências estabelecidas nas legislações pertinentes à Guarda Municipal de Belém.

3.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os itens objetos desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **ANEXO A** do presente Termo.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

4.1. A estimativa de custo para a aquisição dos armamentos do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **IN nº 73/2020- SLTI/MPOG** e suas alterações, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.

5. APRESENTAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

5.1.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

5.1.2 Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

5.1.3 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

5.1.4 Apresentar na **Especificação, Marca; Modelo; Fabricante; Garantia/validade das PISTOLAS**, não podendo ser menor que **36 (trinta e seis) meses** ou **5.000 disparos** (o que ocorrer primeiro), contra defeitos de fabricação, independentemente do prazo praticado pelo fabricante;

5.1.5 Qualquer opção oferecida pela licitante, que não atenda as especificações contidas no edital e seus anexos, não será levada em consideração durante o julgamento;

6. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo armamento compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

b) Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR), Relatório Técnico Experimental (RETEX) e apostilamento do objeto deste termo, expedidos pelo Ministério da Defesa (Exército Brasileiro) ou pelo Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC).

6.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O prazo de garantia mínimo dos produtos contra defeitos de fabricação será de no **mínimo de 05 (cinco) anos para arma de fogo e 10 (dez) anos para o fornecimento de peças de reposição** após a descontinuidade da fabricação do material;

7.2. Deverá ser entregue o certificado de garantia juntamente com a Nota Fiscal dos produtos, sob pena de não recebimento em definitivo dos materiais. O certificado deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, com assinatura reconhecida em cartório;

7.3. O produto deve vir acompanhado de manual em português;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

7.4. No prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório do objeto, poderão ser realizados testes, com até 05 (Cinco) armas escolhidas aleatoriamente dentre as 105 (Cento e cinco) adquiridas inicialmente, da seguinte forma:

- a) Para fins de teste de qualidade, eficiência e durabilidade das armas, poderão ser executados até 90 (noventa) disparos por arma, totalizando 270 (duzentos e setenta) disparos;
- b) Será tolerado no máximo 01 (um) incidente de disparo (pane) por arma testada, ou seja, 01 (um) incidente de pane a cada 90 (noventa) disparos;
- c) A cadência de acionamentos do gatilho que será executada durante o teste poderá chegar até três disparos por segundo;
- d) Serão utilizadas munições originais (não recarregadas) novas, de projéteis ogivais ou de ponta oca, podendo também serem específicas de treinamentos (QUALIDADE: CBC OU EQUIVALENTE); se houver uma outra empresa credenciada para a fabricação e comercialização do produto;
- e) Comporá a equipe de teste o mínimo de 02 (dois) servidores da Guarda Municipal de Belém (instrutores de tiro credenciados pela Polícia Federal), os quais atestarão, em conjunto e de forma justificada, a aprovação ou não do lote de armas, expondo os motivos;
- f) Em caso de reprovação das armas no teste supracitado, a empresa contratada deverá realizar, as suas expensas, o recolhimento de todo o lote de armas entregues e substituí-las no prazo de **até 30 (trinta) dias úteis contados do atestado de reprovação**. As armas substituídas poderão ser testadas nos mesmos moldes.
- g) A empresa contratada poderá designar um representante para acompanhar o(s) teste(s), não podendo o mesmo interferir na forma de execução;

7.5. Os testes mencionados na alínea “e” poderão ser realizados, nos mesmos moldes, quando da aquisição do remanescente da quantidade registrada, se houver.

8. ASPECTO VISUAL E ACABAMENTO

8.1. Na apresentação das armas adquiridas serão observados os seguintes quesitos:

- a) Todas as partes das armas devem estar limpas, isentas de materiais estranhos em suas partes internas ou externas, bem como lubrificadas.
- b) Não deve haver nas armas rebarbas, trincas, rachaduras, amassamentos, sinais de corrosão ou deficiências de usinagem, montagem, acabamento e marcação.
- c) A proteção e o tratamento superficial das partes metálicas das armas deve(m) ter aspecto uniforme e a pintura, caso exista, deve estar uniforme, sem arranhões, bolhas, escorrimentos e/ou falhas em quaisquer componentes da arma.

9. DA GARANTIA DO PRODUTO E ASSISTENCIA TÉCNICA

9.1. O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados a partir da data de recebimento definitivo, contra defeitos na matéria prima e/ou de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano foi causado por mau uso ou manejo inadequado. A CONTRATADA deverá efetuar, sem ônus para a GMB, reparos e/ou substituições de peças necessárias ao pleno funcionamento, incluindo-se a mão de obra necessária.

9.2. Durante o período de garantia, caso a assistência técnica, em razão da complexidade dos defeitos apresentados no armamento, não seja capaz de sanar os problemas, responsabilizar-se-á a CONTRATADA pelo envio do armamento à fábrica, para adoção das providências necessárias e, se necessário for, fará a substituição do armamento por outro, novo, da mesma espécie e calibre.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

9.3. A CONTRATADA terá o prazo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da notificação, para que efetue o conserto do armamento, contados da apresentação do equipamento na assistência técnica.

9.3.1 O prazo para atendimento do chamado técnico é de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, a contar da hora de abertura do respectivo chamado.

9.3.2. Os serviços, materiais e transporte necessários à correção de defeitos apresentados no objeto, durante o prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

9.3.3. A CONTRATADA colocará à disposição da Administração técnicos e laboratórios para prestar quaisquer análises quanto ao desempenho do produto/ou diagnósticos para peças defeituosas e/ou danificadas, recomendando-se ou não sua reparação.

9.3.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir, sem ônus para a GMB, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo **máximo de 45** (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da notificação.

9.4. O Bem a ser entregue, no caso, as Pistolas, calibre .380, deverão ser fabricadas de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

10. DO FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

10.1. O objeto será entregue conforme abaixo:

- a) Local da Entrega:** na **ARMARIA** da Guarda Municipal de Belém acompanhado de pelo menos 01 (um) servidor do Almoxarifado da Guarda Municipal de Belém que é o setor responsável pelos bens patrimoniais da instituição, localizado na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 1400 – Bairro do Umarizal, de segunda a sextas-feiras de 08h30 as 15h30;
- b)** A contratada deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao órgão, no horário de expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

10.2. A **CONTRATADA** deverá no **prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, para entregar o objeto acompanhado da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as cópias da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.3. O objeto deste Termo será recebido e atestado:

- a) Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência;
- b) Definitivamente:** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

10.4. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA e nem dos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

10.5. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer armamento que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo **para substituição do objeto eventualmente fora de especificação**;

10.6. O Objeto entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e na proposta serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a substituí-los no prazo de **até 30 (trinta) dias contados do atestado de reprovação, sem prejuízo das sanções cabíveis**.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. As Pistolas deverão ser novas, assim sendo considerados de primeiro uso e atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade atentando-se, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

11.2. A empresa deverá constar discriminação detalhada das pistolas, marca, a quantidade solicitada, modelo, número do lote e fabricação.

11.3. A empresa deverá constar a garantia das pistolas contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter o armamento adquirido e essa submetido as penalidades da Lei.

11.4. Os atributos técnicos não comprovados na documentação fornecida será considerada como não atendidos, salvo em casos extraordinários que deverão ser esclarecidos pela empresa sobre as características que distingam as pistolas e que não constem na planilha de especificações técnicas, para serem comprovados pela Guarda Municipal de Belém, através do fiscal de contrato indicado pelo comando da instituição ou pela Divisão de Operações.

11.5. Havendo divergências entre as características técnicas descritas na proposta da empresa e as disponibilizadas pelo fabricante (como informes técnicos, manual técnico, que acompanha o material, prevalecerão os informes do fabricante, salvo os casos específicos em que a empresa esclareça os motivos da divergência)

11.6. A Guarda Municipal de Belém se valerá de análise técnica antes da adjudicação e homologação da empresa para, rejeitar a proposta cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.

11.7. A empresa deverá apresentar o Manual de Orientação do fabricante atualizado, em português, contendo instruções relativas às especificações.

11.8. O objeto só poderá ser recebido mediante a **AUTORIZAÇÃO COLOG./DFPC (Exército Brasileiro)**.

11.9. As embalagens do objeto e sua rotulagem devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em português sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia prazo de validade e origem, sobre possíveis riscos de danos à saúde humana.

11.10. O Objeto cuja embalagem não conserve no decurso do transporte/armazenamento as informações conforme a lei, que apresentem rótulos colados ou grampeados; que se desprendem com facilidade, apaga-se, ou sofrem manchamento não serão aceitos;

11.11. As Pistolas devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.12. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Guarda Municipal de Belém poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização das Pistolas dentro do período de validade.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATADA**:

12.1 Entregar as Pistolas solicitadas de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

12.2. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

12.3. A Contratada está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de **até 45 (quarenta e cinco) dias contados do atestado de reprovação**, (art.69 da Lei 8.666/93);

12.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto deste termo de referência;

12.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega das **Pistolas**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93;

12.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de contrato;

12.8. Substituir as unidades desde que comprovadas a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, sem ônus para a Guarda Municipal de Belém;

12.9. Cada arma deverá ter gravado no ferrolho, o brasão da Guarda municipal de Belém -GMB, e o respectivo número de patrimônio, que serão oportunamente informados. Agravado do brasão da GMB deverá ser indelével, na lateral da arma, de forma discreta e com alto grau de precisão e definição conforme modelo a ser previamente fornecido pela GMB.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Designar comissão formada por Guardas Municipais responsáveis pelo recebimento do material a ser fornecido;

13.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega e devolução das Pistolas calibre .380, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da empresa;

13.3. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

13.4. Dará ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

13.5. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega das Pistolas;

13.6. Efetuar pagamento à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

13.7. Rejeitar o objeto, cuja especificação não atenda o item que compõem aos requisitos mínimos deste Termo de Referência;

13.8. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.9. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

14. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

14.1. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento das Pistolas calibre .380, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pela empresa fornecedora do objeto, contados do recebimento definitivo e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento;

14.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. Nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega das Pistolas calibre .380, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16. PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL

16.1. A vigência do Contrato será de **6 (seis) meses** a contar a partir de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOM, podendo ser alterado seu período para adequação a vigência do **convenio nº 001/2018**, ou as prorrogações previstas na legislação.

17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS A CONTRATADA

17.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/19.

Belém, 11 de março de 2021.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Simone Oliveira
GM-01/ADM/NUSP

Visto.

Jorge Marques Ramos
Chefe da Armaria da Guarda Municipal de Belém /GMB.

**APROVO O PRESENTE TERMO DE
REFERÊNCIA E AUTORIZO OS DEMAIS
PROCEDIMENTOS CABÍVEIS.**

JOEL MONTEIRO RIBEIRO
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém
ORDENADOR DE DESPESA

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO A
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

AQUISIÇÃO DE ARMAMENTO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	PISTOLA CALIBRE .380: I. Arma de Fogo (Pistola) sem uso; II. Modelo: Pistola semi-automática; III. Calibre: Ponto 380 com capacidade para 18 + 1 tiros; IV. Cor: Preta. IV. Ferrolho em aço teniferizado capaz de evitar corrosões pela ação do tempo e do suor; V. Armação em Polímero; VI. Peso mínimo sem o carregador: 690g; VII. Peso máximo sem o carregador: 800g; VIII. Comprimento mínimo da Arma: 170 mm; IX. Comprimento mínimo do cano: 100 mm; X. Trava de percussor, além de possuir indicador de munição na câmara; XI. Sistema de trava de segurança, desarme do cão, liberador do carregador, retém do carregador e do ferrolho ambidestras; XII. Alça e Massa de mira de 03 (três) pontos, fixa de trítio verde ou composto similar, proporcionando a utilização do mecanismo de pontaria inclusive em locais desprovidos de iluminação; XIII. Funcionamento em ação simples e dupla ação; XIV. Deve acompanhar sistema para ajuste de punho (backstrap) em, no mínimo, 02 (dois) tamanhos, além do original; XV. Equipamento para troca do backstrap; XVI. Cada unidade do equipamento e seus respectivos acessórios deverão ser entregues acondicionados em maletas individuais, feitas em plástico do tipo polímero e forradas com densa espuma de proteção e acomodação. XVII. Cada arma deverá ter gravado no ferrolho, o brasão da Guarda municipal de Belém, e o respectivo número de patrimônio, que serão oportunamente informados. Agraviação do brasão da GMB deverá ser indelével, na lateral da arma, de forma discreta e com alto grau de precisão e definição conforme modelo a ser previamente fornecido pela GMB. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA  Adicionais. Acompanha 03 (três) carregadores no total tipo cofre com acabamento antiaderente preto, com capacidade de 18 tiros. Cada arma deverá vir acompanhada do manual de orientação do fabricante atualizado, em português, contendo instruções relativas às especificações da arma, seu manuseio, conservação, limpeza e manutenção, dentro outros aspectos técnicos. OBS: As Armas deverão estar de acordo com o art. 23 § 3º da lei do Estatuto do Desarmamento 10.826/03.	UNID.	105